



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2024

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa **FELIPE PITOL FRIZON ME**, inscrita no CNPJ nº 23.079.631/0001-43, estabelecida na Rua Pedro Breda, nº 154, Centro em Cotiporã/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Felipe Pitol Frizon, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade Civil nº 9100542498 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 016.933.680-80, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem de comum acordo de vontades, rescindir, o termo de credenciamento nº 152/2024, firmado entre as partes em 22 de abril de 2024, constituído através do Chamamento Público nº 001/2024.

O Presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, despachos, justificativa e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 876/2023, mediante cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira:

**1.1.** O presente termo tem por finalidade efetuar a rescisão amigável do termo de credenciamento nº 383/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, para atender as necessidades das secretaria municipais, para atender as necessidades das secretaria municipais, de acordo com justificativa constada no Processo Administrativo.

#### Cláusula Segunda:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a cláusula primeira acima, nada tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente termo de rescisão contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que produza seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 19 de março de 2025

CREDENCIANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito Municipal

CREDENCIADO – **FELIPE PITOL FRIZON ME**  
**Felipe Pitol Frizon**  
Sócio Administrador

#### Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do Município  
de Cotiporã**